



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

RESOLUÇÃO N° 06, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Resolução nº 04/2011, que fixou os limites de despesas dos gabinetes de Vereadores.

FABIANO W. RUIZ MARTINEZ, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O “caput” e *incisos*, do artigo 2º, da Resolução nº 04/2011, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estabelecido o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobertura de despesas atinentes ao funcionamento e manutenção de cada gabinete de Vereadores, tais como:

- I – ligações telefônicas dos Vereadores e de seus assessores nas atividades parlamentares;
- II – aquisição de envelopes e selos postais para expedição de cartas e outros impressos;
- III – gastos com alimentação do Vereador e assessores quando em viagem no exercício das atividades político parlamentares;
- IV – gastos com material de escritório em geral, tais como reposição de cartuchos de impressoras;
- V – gastos com cópias reprográficas.” (NR)



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2013.


FÁBIO W. RUIZ MARTÍNEZ
-Presidente-


JOSÉ LUIS FORNASARI
-Vice-Presidente-


GIOVANNI BONFIM
-1º Secretário-


ADEMIR DA SILVA
-2º Secretário-


BRUNO RODRIGUES ARGENTE
-Diretor-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

**Câmara Municipal de
Santa Bárbara d'Oeste**

**RESOLUÇÃO N° 06, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2013**

Altera a Resolução nº 04/2011, que fixou os limites de despesas dos gabinetes de Vereadores.

FABIANO W. RUIZ MARTINEZ, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O “caput” e incisos, do artigo 2º, da Resolução nº 04/2011, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estabelecido o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cobertura de despesas atinentes ao funcionamento e manutenção de cada gabinete de Vereadores, tais como:

I – ligações telefônicas dos Vereadores e de seus assessores nas atividades parlamentares;

II – aquisição de envelopes e selos postais para expedição de cartas e outros impressos;

III – gastos com alimentação do Vereador e assessores quando em viagem no exercício das atividades político parlamentares;

IV – gastos com material de escritório em geral, tais como reposição de cartuchos de impressoras;

V – gastos com cópias reprográficas.” (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 11 de dezembro de 2013.

FABIANO W. RUIZ MARTINEZ
-Presidente-

JOSÉ LUIS FORNASARI
-Vice-Presidente-

GIOVANNI BONFIM
-1º Secretário-

ADEMIR DA SILVA
-2º Secretário-

PUBLICADO EM
17/12/2013
Página: 04
Jornal: Todo Dia